



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.039.

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 03/04/2024.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Altera a Lei Municipal nº 2.953 de 23 de abril de 2012, cria vagas de provimento efetivo e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 2.953 de 23 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração

Art. 6º. *A jornada normal do trabalho para os servidores exercentes dos cargos previstos nesta Lei será de 6 (seis) horas diárias, não excedendo a 30 (trinta) horas semanais.*

Parágrafo Único. *A carga horária de trabalho de cada cargo está estabelecida no Anexo III desta Lei.*

Art. 2º- Ficam alterados os quantitativos de cargos de provimento efetivo que integram o quadro de servidores do Município e Goianésia, previsto na Lei Municipal nº 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, em seu Anexo III, passando a vigorar acrescidos dos seguintes quantitativos:

Nº ord.	Cargo	Grupo Ocupacional	Quantitativo
1	Assistente de Educação Infantil	Apoio a Educação Básica	22

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 03 de abril de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito